



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 875/97

**AUTORIZA AS ASSOCIAÇÕES DE
COSTUREIRAS A DAR IMÓVEL DOADO
PELO MUNICÍPIO EM GARANTIA DE
FINANCIAMENTO DO SISTEMA
PROGER, JUNTO AO BANCO DO
NORDESTE DO BRASIL S/A.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as Associações de Costureiras dos Bairros: Sudoeste, Ibirapuera, Itapuã, Guarani e Conquistense, autorizadas a dar, em garantia para financiamento do Sistema PROGER junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, área de terreno doado pelo Município através da Lei nº 834, de 18 de outubro de 1996, situada na Quadra 15 do Loteamento Bruno Bacelar - I, medindo 57,84m (cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) no limite da Rua Projetada; 50,00m (cinquenta metros) de fundo no limite com a Rua L; 63,00m (sessenta e três metros) do lado direito nos limites dos Lotes 01 e 10 da Quadra 15 e 71,00m (setenta e um metros) do lado esquerdo com limite pela Av. Feira de Santana, perfazendo um total de 3.690m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 23 de setembro de 1997.


Guilherme Menezes
Prefeito